PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2026
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 007/2026

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES/SP**, por intermédio de seu Presidente, **TÉRCIO FELIPE FERREIRA**, torna público que realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA**, com fundamento pretendido no art. 75, inciso II e § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as condições deste Aviso, seus anexos e a regulamentação aplicável.
O Aviso e seus anexos estarão disponíveis no site oficial da Câmara Municipal:
https://www.camarasantamercedes.sp.gov.br/

As propostas deverão ser encaminhadas pelo sistema eletrônico de compras utilizado pela Câmara Municipal, por meio do endereço:
http://186.208.139.32:5656/compraseditalc/

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para confecção, personalização e fornecimento de **01 (uma) placa institucional comemorativa da reinauguração do Plenário da Câmara Municipal de Santa Mercedes/SP**, confeccionada em aço inox escovado, medindo 50 cm de largura por 70 cm de altura, com gravação em baixo-relevo por corrosão, brasão municipal colorido, quatro furos nos cantos e fornecimento de quatro parafusos em aço inox, incluindo acabamento, embalagem, transporte, frete e entrega do produto acabado, conforme Termo de Referência e modelo visual integrante da contratação.

1.2. A contratação compreende exclusivamente a confecção, personalização, fornecimento e entrega da placa, não incluindo serviços de instalação ou fixação.

1.3. O produto deverá ser entregue integralmente acabado, em perfeitas condições de conservação e apresentação, observadas as especificações técnicas e a arte final aprovada pela Câmara Municipal.

2. ENQUADRAMENTO E FUNDAMENTAÇÃO

2.1. A contratação caracteriza-se como aquisição de bem institucional personalizado, destinado ao registro histórico e comemorativo da reinauguração do Plenário da Câmara Municipal de Santa Mercedes/SP.

2.2. O procedimento será realizado por dispensa de licitação eletrônica, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, condicionado à confirmação do enquadramento legal, do valor estimado e das demais condições aplicáveis.

2.3. Serão observados os requisitos de instrução processual previstos no art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como o controle dos limites estabelecidos no art. 75, § 1º, da referida Lei, visando prevenir o fracionamento indevido de despesas.

2.4. A contratação observará a regulamentação municipal aplicável ao Poder Legislativo, especialmente o Decreto Municipal nº 079/2023 e suas alterações posteriores, quando cabíveis.

3. VALOR REFERENCIAL

3.1. O valor global estimado da contratação é de **R$ 1.237,86 (mil duzentos e trinta e sete reais e oitenta e seis centavos),** conforme pesquisa de preços e documentos comprobatórios integrantes do processo administrativo.

3.2. O valor estimado compreenderá todos os custos necessários à confecção, personalização, gravação, acabamento, embalagem, transporte, frete e entrega da placa.

3.3. Os preços propostos deverão contemplar todos os custos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento, incluindo tributos, encargos e demais despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto.

4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observada a conformidade integral da proposta com as especificações técnicas e as condições estabelecidas no Termo de Referência.

4.2. A proposta deverá contemplar o fornecimento completo de 01 (uma) placa institucional personalizada, incluindo todos os materiais, acabamentos, acessórios, embalagem, transporte e frete.

4.3. A proposta comercial deverá apresentar o valor unitário e o valor total do objeto, observada a quantidade de 01 (uma) unidade.

4.4. Serão verificadas a compatibilidade do preço proposto com a estimativa da Administração e a conformidade da proposta com as exigências deste Aviso e do Termo de Referência.

5. LOCAL DE ENTREGA

5.1. A placa deverá ser entregue na sede da **Câmara Municipal de Santa Mercedes/SP**, localizada na **Avenida Brasil, nº 1.430, Centro, CEP 17.940-027, Santa Mercedes/SP**, em horário de expediente previamente ajustado com a contratante.

5.2. Todas as despesas relativas ao transporte, frete, embalagem e entrega correrão por conta da contratada, não sendo exigida a instalação ou fixação da placa.

6. PRAZOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. A placa deverá ser entregue **até 14 de dezembro de 2026**, em remessa única, totalmente confeccionada, personalizada, acabada e em perfeitas condições de apresentação.

6.2. A contratada deverá apresentar a arte final para aprovação da Câmara Municipal antes do início da fabricação definitiva, observando o prazo necessário ao cumprimento da data-limite de entrega.

6.3. Caso não seja possível cumprir o prazo estabelecido, a contratada deverá comunicar formalmente as razões à Câmara Municipal, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, sempre que previsível o impedimento, para análise de eventual pedido de prorrogação, ressalvadas as situações comprovadas de caso fortuito ou força maior.

6.4. A vigência da contratação será estabelecida no instrumento contratual ou equivalente, conforme sua natureza e as disposições legais aplicáveis, preservadas as obrigações de garantia.

7. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. PERÍODO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

- **INÍCIO:** 25/11/2026, às 8 horas.
- **ENCERRAMENTO:** 27/11/2026, às 16 horas.

7.2. As propostas deverão ser apresentadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico indicado neste Aviso, dentro do período estabelecido.

7.3. O período de divulgação e recebimento de propostas deverá observar o prazo mínimo de 03 (três) dias úteis previsto no art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como as disposições regulamentares aplicáveis.

7.4. Encerrado o prazo de recebimento, as propostas serão analisadas e classificadas pelo critério de **menor preço por item**, observadas as exigências do Termo de Referência e deste Aviso.

7.5. A Administração poderá realizar diligências e solicitar esclarecimentos necessários à análise das propostas, observadas as condições legais e a igualdade de tratamento entre os participantes.

8. DA PARTICIPAÇÃO

8.1. Poderão participar pessoas físicas ou jurídicas legalmente aptas ao fornecimento do objeto, cujo ramo de atividade seja compatível com a contratação e que atendam às condições estabelecidas neste Aviso e em seus anexos.

8.2. A participação dependerá do cadastramento e do atendimento às condições operacionais exigidas pelo sistema eletrônico utilizado pela Câmara Municipal.

8.3. Será observado o tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, inclusive quanto à participação exclusiva, quando legalmente exigível, ressalvadas as hipóteses de não aplicação devidamente justificadas no processo.

8.4. Não será admitida a participação de interessados que se encontrem impedidos de contratar com a Administração Pública, observadas as hipóteses previstas na legislação.

9. DA PROPOSTA COMERCIAL

9.1. A proposta deverá ser elaborada conforme o Modelo de Proposta Comercial integrante do procedimento, observadas as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.2. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.

9.3. A proposta deverá apresentar o valor unitário e total correspondente ao fornecimento de 01 (uma) placa institucional de reinauguração.

9.4. Os preços deverão incluir todas as despesas com materiais, fabricação, personalização, gravação, acabamento, acessórios, embalagem, transporte, frete, tributos, encargos e demais custos necessários ao fornecimento integral.

9.5. Não serão admitidas propostas que excluam materiais, componentes, acessórios ou condições expressamente exigidos no Termo de Referência.

9.6. A apresentação da proposta implicará ciência e aceitação das condições estabelecidas neste Aviso e em seus anexos, especialmente quanto ao prazo máximo de entrega de 14 de dezembro de 2026.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. O interessado deverá apresentar, conforme sua natureza jurídica e as exigências aplicáveis à contratação, os documentos pertinentes à habilitação, observadas as disposições dos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente:

a) Ato constitutivo, contrato social, certificado de microempreendedor individual ou documento equivalente, quando aplicável;
b) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) ou Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
c) Comprovação de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, conforme a natureza da atividade e as exigências legais aplicáveis;
d) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), quando aplicável;
e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou certidão positiva com efeitos de negativa;
f) Declaração de cumprimento do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
g) Declaração de inexistência de impedimentos legais para contratar com a Administração Pública.

10.2. A Administração poderá realizar diligências e consultas a cadastros oficiais para verificar a autenticidade dos documentos e as condições de habilitação.

10.3. Considerando a natureza e a baixa complexidade do fornecimento, poderão ser simplificadas as exigências documentais, quando legalmente cabível, nos termos do art. 70, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante justificativa no processo administrativo.

10.4. As exigências de habilitação deverão ser proporcionais às características e aos riscos da contratação, não sendo admitidas condições desnecessárias ou restritivas à competitividade.

11. DOS IMPEDIMENTOS

11.1. Não poderão participar interessados abrangidos pelas hipóteses de impedimento previstas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2. Não será admitida a contratação de fornecedor que esteja legalmente impedido de contratar com a Administração Pública, consideradas a abrangência e a vigência das sanções eventualmente aplicadas.

11.3. A Administração poderá consultar os cadastros oficiais pertinentes, incluindo o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), sem prejuízo de outras verificações cabíveis.

12. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

12.1. A contratada deverá executar integralmente o fornecimento, observando as especificações do Termo de Referência, o modelo visual da placa de reinauguração e as condições estabelecidas neste Aviso.

12.2. A arte final deverá ser submetida à aprovação formal da Câmara Municipal antes do início da fabricação definitiva.

12.3. A placa deverá ser confeccionada em aço inox escovado, medindo 50 × 70 cm, com gravação em baixo-relevo por corrosão e reprodução colorida do Brasão Oficial do Município, respeitadas as características técnicas estabelecidas no Termo de Referência.

12.4. A placa deverá possuir 04 (quatro) furos nos cantos para fixação e ser fornecida com 04 (quatro) parafusos em aço inox, adequados à posterior instalação.

12.5. A contratada deverá assegurar a fidelidade das informações e inscrições constantes da arte final aprovada, bem como a qualidade da gravação, do acabamento e dos materiais empregados.

12.6. O produto deverá ser entregue devidamente acondicionado, protegido contra impactos, riscos, deformações e danos decorrentes do transporte.

12.7. Não estão compreendidos na contratação serviços de instalação, fixação, perfuração de paredes ou quaisquer intervenções na estrutura física da Câmara Municipal.

13. DA FISCALIZAÇÃO

13.1. O fornecimento será acompanhado pela Fiscal do Contrato, **ADRIANA PINTO DE ANDRADE ROCHA**, e pelo Gestor, **ROSENILDO ALVES DE OLIVEIRA**, conforme Portaria nº 022/2026.

13.2. Compete à fiscalização verificar o cumprimento do prazo de entrega, as dimensões da placa, a conformidade dos materiais, a qualidade da gravação e do acabamento, a fidelidade do brasão e das inscrições, bem como o fornecimento dos quatro parafusos em aço inox.

13.3. As ocorrências relacionadas ao fornecimento deverão ser registradas nos autos, com indicação das providências necessárias à regularização de eventuais irregularidades.

14. DO RECEBIMENTO E DO PAGAMENTO

14.1. O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, mediante conferência inicial da integridade do produto e das condições de fornecimento.

14.2. Havendo irregularidades, a contratada deverá providenciar as correções ou substituições necessárias, sem ônus adicional, no prazo definido pela fiscalização, observadas as disposições do Termo de Referência.

14.3. O recebimento definitivo ocorrerá em até 02 (dois) dias úteis após o recebimento provisório, mediante verificação da conformidade do produto com as especificações exigidas e com a arte final aprovada.

14.4. O pagamento será efetuado em parcela única, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após o recebimento definitivo e a regular liquidação da despesa, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente.

14.5. Serão observadas as retenções tributárias e demais condições legais aplicáveis.

14.6. Não haverá pagamento antecipado.

15. DA GARANTIA

15.1. O objeto terá garantia mínima de 90 (noventa) dias, ou pelo prazo superior estipulado pelo fabricante ou fornecedor, contados da data do recebimento definitivo, contra defeitos de fabricação, materiais e acabamento.

15.2. A contratada deverá, após notificação da contratante, providenciar as devidas correções ou a substituição do produto, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, sem qualquer ônus adicional para a Câmara Municipal de Santa Mercedes/SP.

15.3. A garantia contratual não afastará as responsabilidades legais da contratada por vícios, defeitos ou desconformidades do objeto fornecido.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. O descumprimento das obrigações assumidas poderá ensejar a aplicação das sanções previstas nos arts. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.2. Poderão ser aplicadas, conforme a natureza e a gravidade da infração, observados os critérios legais:

a) Advertência, nas hipóteses legalmente cabíveis;
b) Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado, calculada sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 10% (dez por cento);
c) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor contratual, no caso de inexecução total;
d) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial;
e) Impedimento de licitar e contratar, nas hipóteses previstas em lei;
f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, quando legalmente cabível.

16.3. A aplicação das sanções observará os procedimentos legais, a proporcionalidade, a gravidade da infração e os demais critérios estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

16.4. As multas e demais penalidades serão aplicadas mediante decisão administrativa fundamentada, assegurada a oportunidade de defesa.

17. DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

17.1. Integram a documentação da contratação, conforme suas versões efetivamente aprovadas e disponibilizadas:

a) Termo de Referência, contendo as especificações técnicas e as condições do fornecimento;
b) Anexo I do Termo de Referência — Modelo Visual da Placa de Reinauguração;
c) Anexo II Modelo de Proposta Comercial, devidamente adaptado ao objeto;

17.2. A identificação, a numeração e a relação definitiva dos anexos deverão corresponder aos documentos efetivamente disponibilizados no procedimento, sendo vedada a utilização de anexos referentes a objeto diverso.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. O procedimento será conduzido pelo Agente de Contratação **ROSENILDO ALVES DE OLIVEIRA**, designado pela Portaria nº 020/2026.

18.2. A Administração poderá realizar diligências destinadas à verificação da conformidade das propostas e da documentação apresentada.

18.3. Eventuais alterações que afetem a formulação das propostas deverão receber a divulgação e o tratamento procedimental legalmente exigidos, assegurada a igualdade de condições entre os interessados.

18.4. A contratação somente será formalizada após o cumprimento dos requisitos legais e administrativos aplicáveis, incluindo a confirmação da disponibilidade orçamentária, a justificativa do preço, a verificação da habilitação e a autorização da autoridade competente.

18.5. A divulgação do procedimento observará os meios de publicidade legalmente exigidos, inclusive o site oficial da Câmara Municipal e o Diário Oficial, assegurado o acesso dos interessados ao Aviso e aos seus anexos.

18.6. A fabricação da placa dependerá da aprovação formal da arte final pela Câmara Municipal, observada a fidelidade do Brasão Oficial e a adequação jurídico-institucional das inscrições, especialmente quanto ao princípio constitucional da impessoalidade.

18.7. Os casos omissos serão solucionados pela Administração, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e nas demais normas aplicáveis.

Santa Mercedes/SP, 24 de novembro de 2026.

TÉRCIO FELIPE FERREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Santa Mercedes/SP